Regulamento do Concurso Cultural de Fotografia

“Luzes da Liberdade” — 2026

REALIZAÇÃO: Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte (Rádio CDL FM), inscrita no CNPJ sob nº 04.210.060/0001-90, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, sala 803, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG

PÁGINA OFICIAL DO CONCURSO: www.cdlfm.com.br

PERFIL OFICIAL NO INSTAGRAM: @radiocdlfm

CANAL OFICIAL DE ATENDIMENTO: concursofoto@cdlfm.com.br

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 24/11/2026 a 14/12/2026

SELEÇÃO DAS FINALISTAS PELO JÚRI TÉCNICO: 15 e 16/12/2026

VOTAÇÃO POPULAR DAS FINALISTAS: 17/12/2026 a 22/12/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: 23/12/2026

PREMIAÇÃO TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

1. DA ORGANIZAÇÃO E DA NATUREZA DO CONCURSO

1.1. A **FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE (Rádio CDL FM)**, doravante denominada **ORGANIZADORA**, promove o Concurso Cultural de Fotografia “Luzes da Liberdade” — Edição 2026, com o objetivo de incentivar a produção artística fotográfica e valorizar a Praça da Liberdade, em Belo Horizonte/MG, como espaço de convivência, memória e patrimônio cultural.

1.2. O concurso tem natureza exclusivamente artística e cultural, fundamenta-se no art. 3º, inciso II, da Lei Federal nº 5.768/1971 e na regulamentação federal vigente aplicável aos concursos exclusivamente culturais, e não constitui promoção comercial, sorteio, vale-brinde, campanha publicitária ou operação destinada à divulgação de produtos, serviços, marcas ou estabelecimentos.

1.3. As fotografias finalistas serão selecionadas por comissão técnica julgadora, segundo critérios de mérito técnico e artístico, e a classificação final será definida por votação popular entre as finalistas, vedados o sorteio e qualquer procedimento aleatório.

1.4. A participação e a votação são inteiramente gratuitas e não estão condicionadas à aquisição, contratação, utilização ou pagamento de quaisquer produtos, bens, direitos ou serviços, nem à condição de cliente, associado, ouvinte ou usuário de serviços da ORGANIZADORA, nem a seguir perfis, compartilhar publicações ou marcar outras pessoas. Para a inscrição, exige-se apenas Conta Google, nos termos do item 2.3, e, para a votação, realizada por meio de curtida no Instagram, apenas conta nessa plataforma, ambas de criação gratuita.

1.5. O concurso não está vinculado a campanhas promocionais, eventos comerciais ou datas comemorativas do comércio, nem a estabelecimentos associados à Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte.

1.6. A condução do concurso caberá à comissão organizadora, composta por integrantes designados pela ORGANIZADORA, à qual competem a verificação da regularidade das inscrições e da autenticidade das

fotografias, a homologação da seleção das finalistas e da apuração da votação, a decisão sobre desclassificações e as demais atribuições previstas neste Regulamento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar exclusivamente pessoas físicas, profissionais ou amadoras, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes no Brasil, que sejam autoras das fotografias inscritas, vedada a participação de pessoas jurídicas.

2.2. Cada participante poderá inscrever apenas 1 (uma) fotografia.

2.3. Para participar, é obrigatório que o participante possua conta vinculada ao Google (Conta Google), de criação gratuita, uma vez que o formulário de inscrição e o envio do arquivo da fotografia são realizados em plataforma do Google que exige autenticação do usuário. A ORGANIZADORA não tem acesso à senha nem a outros dados da Conta Google além do endereço eletrônico vinculado e das informações fornecidas no formulário.

2.4. Não poderão participar:

a) membros das comissões organizadora e julgadora;

b) dirigentes, conselheiros, empregados e estagiários da ORGANIZADORA;

c) profissionais que atuem na Rádio CDL FM, inclusive locutores, apresentadores, produtores e equipe de redes sociais, qualquer que seja a forma de contratação;

d) dirigentes e conselheiros da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte;

e) prestadores de serviços e empregados de empresas contratadas para a organização, divulgação, avaliação, apuração ou operação do formulário de inscrição e do perfil no Instagram utilizado na votação;

f) cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, das pessoas indicadas nas alíneas anteriores, observados os limites dos arts. 1.591 a 1.595 do Código Civil.

2.5. A participação de pessoa impedida acarretará a desclassificação da fotografia a qualquer tempo, inclusive após a divulgação do resultado, com a convocação da fotografia seguinte na classificação da fase em que se constatar o impedimento.

3. DO TEMA

3.1. O concurso possui categoria única, intitulada **“Emoção na Praça — pessoas e momentos sob as luzes da Praça da Liberdade”**, destinada a fotografias que expressem a convivência, as emoções e os momentos vividos pelas pessoas na Praça da Liberdade, sob iluminação natural ou artificial.

3.2. A fotografia deverá retratar a Praça da Liberdade ou seus elementos de maneira reconhecível e coerente com o tema.

4. DA CAPTURA E DOS REQUISITOS DAS FOTOGRAFIAS

4.1. As fotografias deverão ser obrigatoriamente captadas por telefone celular (smartphone), de qualquer marca ou modelo, vedada a utilização de câmeras fotográficas convencionais, profissionais ou semiprofissionais.

4.2. As fotografias deverão ter sido produzidas em 2026, até o encerramento das inscrições, e enviadas em arquivo digital nos formatos JPG/JPEG ou HEIC, com resolução mínima de 3.000 (três mil) pixels no lado maior e tamanho de até 10 MB.

4.3. Serão permitidos ajustes básicos de brilho, contraste, cores, enquadramento e nitidez, desde que não alterem substancialmente a imagem originalmente registrada.

4.4. Não serão admitidas fotografias:

a) em que se utilize inteligência artificial para gerar, inserir, remover ou substituir elementos, ou com montagens que alterem substancialmente a cena registrada;

b) que não sejam de autoria do participante ou que utilizem obras ou elementos protegidos de terceiros sem autorização;

c) com conteúdo discriminatório, ofensivo, ilícito ou violador de direitos de terceiros;

d) que apresentem marcas, logotipos, fachadas comerciais, produtos, slogans ou mensagens publicitárias como elemento central da composição ou inseridos intencionalmente, admitida apenas sua aparição incidental na paisagem.

4.5. O participante deverá conservar o arquivo original da fotografia, preferencialmente com seus metadados de captura preservados. A comissão organizadora poderá solicitar sua apresentação, especialmente das finalistas, para verificação da origem e da autenticidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação enviada ao endereço eletrônico informado na inscrição.

4.6. A impossibilidade de comprovar o atendimento às exigências desta cláusula, após oportunidade de apresentação de elementos complementares, poderá resultar na desclassificação, mediante decisão fundamentada da comissão organizadora.

5. DA AUTORIA E DA IMAGEM DE TERCEIROS

5.1. O participante declara ser o autor da fotografia e titular dos direitos necessários à participação, respondendo pela autenticidade, originalidade e licitude do material, inclusive perante terceiros, e pelo ressarcimento de prejuízos comprovadamente causados à ORGANIZADORA por declaração falsa ou conduta ilícita sua.

5.2. Quando a fotografia apresentar pessoa identificável, especialmente como elemento central da composição, caberá ao participante obter previamente a autorização de uso de imagem, abrangendo a avaliação, a exposição, a votação popular no Instagram e a divulgação previstas neste Regulamento, declarar, no formulário de inscrição, que obteve a referida autorização, e mantê-la sob sua guarda, apresentando-a sempre que solicitada pela ORGANIZADORA. Em se tratando de crianças ou adolescentes, observado o Estatuto da Criança e do Adolescente, a autorização será escrita e firmada pelos pais ou responsáveis legais.

5.3. Nos termos do art. 48 da Lei nº 9.610/1998, as obras situadas permanentemente em logradouros públicos podem ser representadas livremente por meio de fotografia. A captação no interior de edificações e espaços culturais do entorno observará as regras de cada instituição, e toda captação deverá respeitar as normas de acesso, segurança e preservação do patrimônio.

5.4. A ORGANIZADORA poderá suspender cautelarmente a divulgação de fotografia objeto de reclamação fundamentada, assegurada ao participante oportunidade de esclarecimento.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas de 24/11/2026 a 14/12/2026 às 23h59, horário de Brasília, exclusivamente por formulário eletrônico disponibilizado na página oficial do concurso, também acessível por link no perfil oficial da ORGANIZADORA no Instagram, mediante acesso com Conta Google, nos termos do item 2.3, sem exigência de cadastro em outros serviços ou de acesso a conteúdo publicitário.

6.2. No formulário, o participante informará nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone, cidade e estado; declarará ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; indicará o título da fotografia; enviará o arquivo digital e manifestará, por meio da opção "Eu aceito", sua concordância com a declaração de autoria e responsabilidade e com este Regulamento.

6.3. O aceite manifestado eletronicamente tem validade de assinatura. A inscrição será concluída com confirmação eletrônica. Inscrições incompletas poderão ser indeferidas, e não serão admitidas fotografias após o prazo, salvo falha técnica comprovadamente atribuível à plataforma.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. O concurso observará o seguinte calendário:

I — Inscrições: 24/11/2026 a 14/12/2026

II — Seleção das finalistas pela comissão julgadora: 15 e 16/12/2026

III — Divulgação das finalistas: 17/12/2026

IV — Votação popular: 17/12/2026 a 22/12/2026 até as 23h59;

V — Divulgação do resultado final: 23/12/2026

VI — Pagamento dos prêmios: até 25/12/2026

8. DA COMISSÃO JULGADORA E DA SELEÇÃO DAS FINALISTAS

8.1. A seleção das finalistas será realizada por comissão julgadora composta por 5 (cinco) integrantes com qualificação técnica, designados pela ORGANIZADORA, que deverão declarar previamente eventual conflito de interesses, ficando impedidos de avaliar fotografias de participantes com os quais mantenham relação capaz de comprometer sua imparcialidade.

8.2. As fotografias serão avaliadas segundo os seguintes critérios e pesos:

a) Originalidade e criatividade (30%): perspectiva própria, sensibilidade artística e solução criativa para o tema;

b) Qualidade técnica (25%): foco, exposição, nitidez, iluminação e uso dos recursos técnicos;

c) Composição e linguagem artística (25%): enquadramento, equilíbrio, perspectiva e construção estética;

d) Pertinência temática (20%): adequação ao tema e valorização das pessoas, dos momentos e dos elementos da Praça da Liberdade.

8.3. Cada jurado atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada critério, admitidas frações de 0,5 (meio) ponto. A Nota Técnica (NT) de cada fotografia corresponderá à média aritmética das notas ponderadas dos jurados que a avaliarem, observado o item 8.1. Na avaliação técnica não serão considerados

notoriedade, número de seguidores, relacionamento institucional ou condição profissional do participante.

8.4. Serão finalistas as 10 (dez) fotografias com as maiores Notas Técnicas. Em caso de empate na décima posição, prevalecerá sucessivamente a maior média nos critérios de originalidade e criatividade, composição e linguagem artística, qualidade técnica e pertinência temática; persistindo o empate, a comissão julgadora realizará avaliação complementar, vedado qualquer procedimento aleatório.

8.5. Caso o número de fotografias habilitadas seja inferior a 10 (dez), todas as que atenderem aos requisitos deste Regulamento serão consideradas finalistas e submetidas à votação popular. Havendo menos de 3 (três) fotografias habilitadas, serão premiadas apenas as existentes, segundo a ordem da classificação final, podendo a ORGANIZADORA, alternativamente, prorrogar o período de inscrições, com o ajuste do calendário, mediante divulgação prévia na página oficial do concurso e no perfil oficial no Instagram, preservadas as inscrições já realizadas.

8.6. A seleção será registrada em relatório com as notas atribuídas e homologada pela comissão organizadora.

9. DA VOTAÇÃO POPULAR

9.1. As 10 (dez) finalistas serão publicadas em 17/12/2026, simultaneamente e em publicações individuais, no perfil oficial da ORGANIZADORA no Instagram, identificadas pelo título e pelo nome do autor.

9.2. O voto consistirá na curtida da publicação da fotografia finalista, entre a publicação e as 23h59 de 22/12/2026, horário de Brasília.

9.3. A votação é gratuita e facultativa, não constitui condição para a participação no concurso e não exige seguir perfis, compartilhar publicações, marcar pessoas ou adquirir produtos ou serviços.

9.4. Imediatamente após o encerramento da votação, a comissão organizadora registrará, por captura de tela e em ata, o número de curtidas, compartilhamentos e comentários de cada publicação. Interações posteriores ao encerramento serão desconsideradas.

9.5. É vedado o uso de perfis falsos, robôs, compra de curtidas ou de outras interações, ou a oferta de qualquer vantagem em troca de votos. Constatada a irregularidade, a comissão organizadora poderá desconsiderar as interações irregulares ou desclassificar o participante responsável, mediante decisão fundamentada.

9.6. Em caso de indisponibilidade do Instagram ou de remoção de publicação por motivo alheio à ORGANIZADORA, a votação poderá ser prorrogada ou retomada, preservada a igualdade entre as finalistas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

10.1. A classificação final observará a ordem decrescente do número de curtidas válidas recebidas por cada finalista, sendo premiadas as três primeiras colocadas.

10.2. Em caso de empate, prevalecerá sucessivamente a fotografia com:

a) maior número de compartilhamentos;

b) maior número de comentários;

c) maior Nota Técnica atribuída pela comissão julgadora.

10.3. A apuração será registrada em relatório e homologada pela comissão organizadora antes da divulgação do resultado.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. O concurso distribuirá premiação total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, assim distribuída:

1º lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

2º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

3º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

11.2. Os valores são brutos, cabendo à ORGANIZADORA a retenção e o recolhimento dos tributos legalmente exigíveis. Os prêmios serão pagos exclusivamente em moeda corrente nacional, por transferência bancária ou PIX para conta de titularidade do vencedor, até 25/12/2026 vedada sua substituição por produtos, serviços, vales-compra, créditos em estabelecimentos comerciais ou títulos de capitalização.

11.3. Para o pagamento, o vencedor informará à ORGANIZADORA, pelo canal oficial de atendimento, seu CPF e os dados de conta bancária ou chave PIX de sua titularidade. O envio e a exatidão dessas informações são de responsabilidade exclusiva do vencedor, e eventual atraso delas decorrente não será imputado à ORGANIZADORA.

11.4. Na hipótese de desclassificação de vencedor, será convocada a finalista seguinte na classificação.

11.5. O prêmio tem caráter de reconhecimento artístico e não implica contratação do participante para prestação de serviços.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1. Os direitos autorais permanecem com os respectivos autores, nos termos da Lei nº 9.610/1998. A inscrição implica a concessão à ORGANIZADORA de licença gratuita e não exclusiva, sem transferência de titularidade:

a) quanto a todas as fotografias inscritas, restrita à reprodução interna necessária à avaliação, à auditoria e à guarda documental do concurso;

b) quanto às finalistas e vencedoras, também para a votação popular; para a exibição e a divulgação cultural, institucional e jornalística do concurso e de seus resultados; para a produção de matérias e conteúdos destinados ao site, à página oficial, à Rádio CDL FM, ao Instagram e às demais redes sociais da ORGANIZADORA; para a divulgação da próxima edição do concurso; e para exposições físicas ou virtuais, pelo prazo de 12 (doze) meses contado da divulgação do resultado.

12.2. Em toda utilização pública será indicada a autoria. São vedadas a venda, a cessão ou sublicença a terceiros, a modificação que comprometa a integridade da obra e a utilização comercial ou publicitária das fotografias, inclusive em campanhas do comércio, sem autorização específica e por escrito do autor.

12.3. Encerrada a licença, a ORGANIZADORA poderá manter os registros necessários à comprovação da realização do concurso e ao cumprimento de obrigações legais, sem nova exploração pública das fotografias.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A ORGANIZADORA, na qualidade de controladora, tratará os dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente para a execução do concurso: inscrição, verificação de elegibilidade, comunicação, avaliação, apuração da votação, prevenção de fraudes, divulgação dos vencedores, pagamento e cumprimento de obrigações legais.

13.2. Os dados não serão vendidos nem compartilhados com terceiros para fins comerciais, nem utilizados para envio de publicidade, e serão conservados apenas pelo período necessário. Os direitos previstos no art. 18 da LGPD poderão ser exercidos pelo canal oficial de atendimento.

13.3. O uso do formulário de inscrição na plataforma do Google e as interações realizadas no Instagram sujeitam-se também aos termos de uso e às políticas de privacidade das respectivas plataformas, cabendo à ORGANIZADORA, quanto ao Instagram, apenas a contagem das interações para fins de apuração.

14. DO RESULTADO

14.1. O resultado final será divulgado em 23/12/2026, na página oficial do concurso e no perfil oficial da ORGANIZADORA no Instagram, com a identificação das fotografias vencedoras e de seus autores, e os vencedores serão comunicados pelos contatos informados na inscrição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inscrição implica ciência e aceitação deste Regulamento, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

15.2. O concurso não é patrocinado, administrado ou associado ao Instagram, à Meta Platforms ou ao Google, que ficam isentos de qualquer responsabilidade relacionada a ele.

15.3. A ORGANIZADORA não responde por falhas de conexão ou de equipamentos dos participantes e votantes que não lhe sejam imputáveis.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora, observadas a legislação vigente, a finalidade cultural do concurso e a igualdade de tratamento entre os participantes.

15.5. Dúvidas, solicitações e comunicações relativas ao concurso deverão ser encaminhadas ao canal oficial de atendimento, pelo e-mail concursofoto@cdlfm.com.br.

15.6. Este Regulamento ficará disponível na página oficial do concurso e entra em vigor na data de sua publicação.

15.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Regulamento.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2026.

FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURAL CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE